



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência consiste na Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no Fornecimento de Peixe congelado, Tipo corvina, com peso médio de 1kg ou 2kg por peça, para distribuição durante a Semana Santa que irá beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento licitatório visa atender a necessidade da aquisição para beneficiar as famílias residente nesta urbe em situação de vulnerabilidade social assistidas ou não pelo município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco.

2.2 Viabilizando a aquisição e distribuição de peixes na Semana Santa, contribuindo com a tradição de alimentar as famílias carentes do Município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco, **assistidas pelos programas Assistência Social - CRAS, CREAS, CENTRO POP e CADUNICO, acrescentando as** famílias em vulnerabilidade transitória, devido à crise enfrentada pós pandemia do COVID-19, tendo em vista a Comemoração Tradicional Religiosas da Semana Santa.

2.3 É importante registrar que este benefício é uma modalidade de fornecimento de proteção social básica, de caráter suplementar que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com base nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e social.

2.4 O art. 6º da Constituição Federal preceitua: *“São direitos **sociais** a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência **social**, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta **Constituição**”*.

2.5 O objetivo desta contratação é garantir auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade do município, no período compreendido como semana santa, ou seja, durante a comemoração do período religioso.

2.6 O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, analogamente aqui utilizado, dispõe em seu art. 3º que “o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.7 O art. 7º, por sua vez, estabelece que “a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.

2.8 Dessa forma, necessária é, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Estão dispostas no **ANEXO I** deste termo, as especificações e quantitativos, no sentido de fundamentar o processo licitatório.

4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base nas demandas referenciadas pelos **Centros de Referência a Assistência Social – CRAS, CREAS, CENTRO POP e CADUNICO, acrescentando** as pessoas em vulnerabilidades transitória, devido a pandemia do COVID-19, que demonstrem a necessidade de passar uma semana santa com dignidade e cumprir suas tradições religiosas.

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** no indicado na ordem de fornecimento respeitando as delimitações do Município.

5.3 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

5.4 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

5.5 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania através do responsável legal, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso o produto não atender as especificações deste termo;

5.6 Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juventude e cidadania ou em quantidade inferior ao



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, juventude e cidadania;

5.8 Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria Municipal de Assistência Social o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6 – DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

6.1 O valor global estimado é de **R\$ 634.220,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte Reais)** conforme pesquisas de preços realizada e colacionada ao presente termo

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

9 – DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1 Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;

9.3 Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte) horas, após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra do produto ora licitado, para avaliação da qualidade dos produtos, momento em que será um parecer técnico pela secretaria demandante. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a empresa será inabilitada.

11 – DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, em até 30 dias a contar da data de entrega dos produtos acompanhados respectivamente da nota fiscal.

11.2 A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;

11.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

12 – DO PRAZO PARA ASSINTURA DO CONTRATO e da VIGÊNCIA

12.1 As empresas declaradas vencedoras deverão comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, juventude e cidadania para assinatura do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua convocação;

12.2 A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos no endereço informado na ordem de fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscais apresentados. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- c) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- e) Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b) Realizar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

15.2 A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16 - DA RECUSA DO OBJETO

16.1 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.2 Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

16.3 Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

16.4 Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

16.4 Produto que estiver com prazo de validade vencido.

16.5 Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

18 – DO REAJUSTE

18.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vitória de Santo Antão, 8 de março de 2022.

José Adherval de Barros

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações e quantidades do produto a ser adquirido será da seguinte forma:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRA, CONGELADA COM PESO ENTRE 1KG E 2KG POR UNIDADE, VALIDADE DE PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS.	38000	KG	R\$ 16,69	R\$ 634.220,00

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Ampla Participação (cota de 75%)	Participação Exclusiva de ME's e EPP's, conforme Art. 48, inciso I e III da LC nº 123/06.
1	28.500	KG	PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO	R\$16,69	R\$475.665,00	X	
2	9.500	KG	PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO	R\$16,69	R\$ 158.555,00		X



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho